



ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Vereador Sr. **IRACI PASQUALOTTO**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Legislativa nº 001/2018, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, torna público o presente edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, destinado ao provimento de pessoal para ocupar vaga do emprego público de Contador, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, **com as inscrições abertas no período compreendido de 20 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025**, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Legislativa do Câmara de Vereadores de Iraceminha - SC 001/2018, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito da Câmara de Vereadores, sob inteira responsabilidade, organização e controle da Empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME, da Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores e a Comissão nomeada para este ato.

1.1.1 – Justificativa da realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos:

A presente justificativa tem por objetivo **fundamentar juridicamente a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária**, no âmbito da Câmara Municipal de Iraceminha - SC, com vistas ao preenchimento emergencial do cargo de Contador, vago em virtude da aposentadoria do servidor efetivo anteriormente investido na função.

O art. 37, IX, da CF88, autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que fundada em situação concreta e transitória, a ser expressamente motivada pela Administração. Neste caso, a **vacância do cargo efetivo por aposentadoria**, somada ao encerramento do contrato temporário vigente até o dia **22/07/2025**, impõe a adoção de providências

urgentes para **evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Legislativo Municipal.**

Inviabilidade de provimento imediato por concurso público. Apesar da obrigatoriedade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos (CF88, art. 37, II), é notório que o processo de planejamento, elaboração, publicação de edital, inscrição, prova, julgamento e homologação do certame **exige prazo considerável** e ultrapassará o limite da atual substituição temporária. Diante disso, **o processo seletivo simplificado surge como solução jurídica adequada, proporcional e necessária para suprir a lacuna funcional até a posse do novo servidor concursado.**

Respaldo legal e compatibilidade com a doutrina administrativa: A doutrina administrativa, conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, admite a contratação temporária, desde que:

“[...] a necessidade seja real, a contratação seja justificada, com prazo determinado e sem burla ao princípio do concurso público” (DI PIETRO, *Direito Administrativo*, 36. ed., Forense, 2023).

O mesmo entendimento é acolhido por Luís Roberto Barroso, ao enfatizar que:

“O princípio da legalidade, quando aplicado à Administração, implica não apenas o respeito à lei, mas a sua atuação fundada em razões objetivas e justificadas, especialmente em hipóteses excepcionais” (*Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*, 10. ed., SaraivaJur, 2022).

Observância aos princípios constitucionais: A medida ora proposta está em **plena conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, evitando improvisações administrativas ou descontinuidade das funções típicas de apoio contábil, administrativo, técnico ou legislativo.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissional para o cargo contador, enquanto tramita e se conclui o concurso público de provimento efetivo, em estrita obediência ao art. 37, IX, da CF88, e à legislação municipal vigente. A contratação, por tempo determinado, é medida de legalidade indiscutível e de imprescindível interesse público.

1.2 - Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

1.3 - O Processo Seletivo terá validade até a data da posse do candidato aprovado em concurso público de provimento efetivo para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha – SC. Observando o disposto na Lei Legislativa nº 001/2028, caso o concurso não tenha sido ainda concluído.

Parágrafo Único:

1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado, pelo site: www.gsassessoriaconcursos.com.br ou site oficial da Câmara de Vereadores do município de Iraceminha/SC. www.camarairaceminha.sc.gov.br

2- DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA VAGA/CARGO:

2.1 - **Atribuições:** Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas. (Gerar programas do TCE –SISCOPE, SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados). Zelar pelo cumprimento das atividades da sua área dentro dos prazos estabelecidos. Coordenar as atividades da tesouraria, acompanhando a coleta de dados, a operacionalização dos processos e a conciliação bancária. Realizar o pagamento da folha. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

2.2 - **Número de vagas:** 1(uma) vaga para o cargo de Contador para contratação imediata em caráter temporário

2.3 – **Vencimento:** R\$ 4.818,56, sob regime de emprego público;

2.4 - **Carga horária:** será de 15 (quinze) horas semanais, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.

3 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

3.1 - O Processo Seletivo Público será composto de uma única etapa, sendo esta composta por prova de títulos, de caráter classificatório, estando aptos todos os candidatos que cumprirem com os requisitos básicos exigidos por este edital, e somando pontuação e formação com apresentação de titulação nas áreas afins descritas neste edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital, ou seja do dia **20 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025**, exclusivamente no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, na área do candidato, com senha própria a ser definida pelo candidato no ato da inscrição.

4.2 - Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- b) Ter concluído o ensino Superior Completo na área de Ciências da Contabilidade na data da inscrição;
- c) Possuir Carteira de Trabalho e Nº de pis.

4.3 - Documentação necessária:

- a) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, sendo considerada conta de luz, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
- b) Original e fotocópia da carteira de identidade;
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Original e fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Superior na área com o respectivo Registro no Conselho Regional;

4.4 - A inscrição para o Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser feita no site da Empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME, www.gsassessoriaconcursos.com.br, na área do candidato no período definido para as inscrições.

4.9 - A inscrição é gratuita.

5 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, que dispões sobre reserva de 5% do total geral de vagas aos candidatos portadores de deficiência, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, não ultrapassando o limite reservado de 5%, e desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do

cargo a ser preenchido, o presente processo seletivo não ofertará a reserva supramencionada em virtude do edital ofertar apenas 1 vaga para contratação.

6- DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista Preliminar dos Inscritos homologados no site da empresa responsável e no site da câmara de vereadores do Município de Iraceminha – SC, exclusivamente na data **de 08 de julho de 2025**.

6.2. Da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 01/2025 da Câmara de Vereadores do Município de Iraceminha - SC

7- DA PROVA DE TÍTULOS.

7.1 - A avaliação dos títulos será realizada no dia **10 de julho de 2025**, as 8h00min até às 18:00 horas na Plataforma Digital da Empresa e com acompanhamento pela Comissão designada por ato do Legislativo Municipal, e que emitirá parecer sobre o resultado dos títulos apresentados no dia **11 de julho de 2025**, disponibilizados no site www.gsassessoriaconcursos.com.br e no site oficial da Câmara de Vereadores.

7.2 - A prova de títulos será validada e pontuada da seguinte forma:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>Pontuação unitária</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
Curso superior	<u>10</u>	<u>10</u>
Pós- graduação lato sensu (Especialização) na área	<u>10</u>	<u>10</u>
Cursos de formação na área com duração de até 20 horas.	<u>01</u>	<u>10</u>
Cursos de formação na área com duração de 20 a 40 horas.	<u>02</u>	<u>10</u>

7.3 – Os títulos deverão ser **digitalizados em formato PDF**, de forma **legível e individualizada** e anexados na área do candidato, na aba “Documentos”, **no ato da inscrição**, conforme as instruções contidas na plataforma digital da empresa organizadora.

Parágrafo Único: Cada título deverá ser enviado em **arquivo único e separado**, com identificação clara do tipo de documento. A responsabilidade pela veracidade das informações e pela legalidade dos arquivos é exclusiva do candidato, **podendo ser exigida a apresentação dos originais**, por ocasião da convocação ou contratação.

8- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da prova de títulos com a classificação Preliminar será divulgado no dia **11 de julho de 2025**, e no site www.gsassessoriaconcursos.com.br e no site da Câmara de Vereadores do Município e no seu mural público.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Após a publicação do resultado, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, para entrar com o recurso questionando o resultado, **exclusivamente** na área do candidato, com as fundamentações necessárias.

9.2 - A Banca Examinadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.

9.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

9.4 - Após o julgamento dos recursos, o mesmo será publicado para que todos tenham conhecimento da fundamentação do ato.

10- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 - O desempate dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:

- a) Maior nível de escolaridade entre os candidatos;
- b) Maior número de horas de curso na área;
- c) Maior idade., nos moldes do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2023 (Estatuto do Idoso)

11- DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 - A publicação do resultado definitivo será no dia **15 de julho de 2025**, até as 23:59 horas, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação oriunda deste Processo Seletivo Simplificado será feita em caráter **temporário e excepcional**, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Legislativa Municipal nº 001/2018, observada a vacância emergencial do cargo e a impossibilidade de provimento imediato por concurso público.

12.2 – O vínculo terá duração **até o prazo do candidato regularmente nomeado e empossado por concurso público**, respeitado o previsto no item 1.3 deste Edital, sem que isso decorra qualquer direito à efetivação ou à continuidade do vínculo após o referido prazo ou evento.

12.3 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - b) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.;
 - d) Não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
 - e) Não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;

13- - CRONOGRAMA DO EVENTO

01	Período de Inscrições	20.06.2025 a 07.07.2025 a partir de 14:00h
02	Período de inscrição Condições Especiais (PcD)	20.06.2025 a 3.6.2025
03	Homologação Preliminar dos Inscritos	08.07.2025
04	Prazo de recursos dos inscritos e PcD não deferidos	09/07/2025
05	Avaliação dos Títulos	10/07/2025
06	Homologação Preliminar da Classificação	11/07/2025
07	Prazo de recursos da Classificação Preliminar	12.07.2025 a 14.07.2025
08	Homologação da Classificação Final	15.07.2025

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.2 - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e/ou mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua contratação.

14.3 - Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através da Imprensa Oficial Local, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público;

14.4 - A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

14.5 - Compete à Comissão do Processo Seletivo Público:

a) Deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;

b) Avaliar a validade dos títulos, coerência com a área solicitada e emitir parecer sobre pontuação dos candidatos;

c) Divulgar os resultados dos títulos;

d) Providenciar a publicação final dos resultados;

e) Prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

14.6 - O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto ao setor competente da Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores do Município de Iraceminha – SC, enquanto este Processo Seletivo Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

14.7 - A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência da Presidência da Câmara de Vereadores do município de Iraceminha - SC.

Município de Iraceminha, SC, 20 de junho de 2025.

IRACI PASQUALOTTO

Presidente do Legislativo Municipal

Registre-se e Publique-se